

## LEGAL ALERT

### NOVA LEI SOBRE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Foi publicada em *Diário da República*, no passado dia 31 de março, a [nova lei sobre a violência obstétrica](#), que visa «promover os direitos na preconção, na procriação medicamente assistida, na gravidez, no parto, no nascimento e no puerpério, através da criação de medidas de informação e proteção contra a violência obstétrica».

De acordo com esta lei, «[a] violência obstétrica é a ação física e verbal exercida pelos profissionais de saúde sobre o corpo e os procedimentos na área reprodutiva das mulheres ou de outras pessoas gestantes, que se expressa num tratamento desumanizado, num abuso da medicalização ou na patologização dos processos naturais, desrespeitando o regime de proteção na preconção, na procriação medicamente assistida, na gravidez, no parto, no nascimento e no puerpério».

Nessa medida, a lei em apreço determina, entre o mais, a erradicação do procedimento da episiotomia de rotina e de outras «práticas reiteradas não qualificadas», prevendo **penalizações no financiamento e sanções pecuniárias a aplicar aos hospitais**, bem como a **instauração de inquéritos disciplinares aos profissionais de saúde** envolvidos, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais que possam ser aplicáveis.

Esta lei será objeto de regulamentação pelo Governo no prazo de 60 dias e irá produzir efeitos com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Tendo em consideração as potenciais consequências negativas associadas ao incumprimento destas novas regras, será relevante acompanhar os próximos desenvolvimentos deste regime, para assegurar a adoção das necessárias **medidas de mitigação de riscos**.

A [Morais Leitão](#) – em especial a sua [equipa de Saúde e Farmacêutico](#) – continuará a acompanhar de perto este tema, mantendo-se ao dispor para o esclarecimento de quaisquer questões.

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [comunicacao@mlgts.pt](mailto:comunicacao@mlgts.pt).